



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01
Me

Of. Exp. Câm. N.º 020/2011

Erechim, 15 de Fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim

PROTOCOLO

Recebido em 17/02/2011

Maistela
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
RETIRADO PELO AUTOR

Sessão: 28/02/2011

[Assinatura]
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 016/2010, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Rolis,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 016/2011.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores.

Art. 1.º A categoria funcional Advogado passa a ser denominada Procurador do Município.

Art. 2.º O padrão 20, constante no inciso I do Art. 19, da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com os seguintes coeficientes:

“Art. 19

I –

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
20	13,0000	13,6500	14,3000	14,9500	15,6000	16,2500

.....” (NR)

Art. 3.º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Procurador do Município, modificando a redação do Anexo I da Lei n.º 3.919/2005, que passa a vigorar conforme as especificações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio; 0412200102.007 – Procuradoria Jurídica do Município; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polís
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores.

A alteração da nomenclatura faz-se necessária tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal. A nível nacional, há o cargo de Procurador da Fazenda Nacional, responsável pela execução e assessoramento tributário da União e o de Procurador Federal, de representação e assessoria jurídica da administração indireta da União. A nível estadual, todos os Estados utilizam a nomenclatura “Procurador do Estado”, em consonância com o artigo 132 da Constituição Federal.

Nos Municípios não deve ser diferente, sendo a denominação mais adequada, ou seja, Procurador do Município, já adotada em diversos outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, entre os quais citamos Porto Alegre, Passo Fundo, Caxias do Sul, Gravataí, Santo Ângelo, São Borja, Sapucaia do Sul, Rio Grande, Guaíba, Alvorada, Cachoeirinha, Santa Maria, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Ijuí, Uruguaiana, entre muitos outros. Todos os citados cargos tem as mesmas atribuições e responsabilidades, diferenciando-se apenas no que tange ao ente público a ser representado.

Destacamos, também, que em Erechim, no antigo plano de cargos, a nomenclatura já era Procurador. Ademais, a denominação em nada se confunde ou afeta os cargos em comissão de Procurador Geral e tampouco com o de Procurador Adjunto, estes responsáveis pelas funções de chefia da Procuradoria. No tocante a remuneração, o Município de Erechim oferece uma carreira bastante defasada em relação às principais cidades do Estado, ocasionando desmotivação entre os servidores.

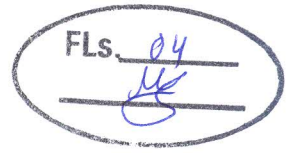
Além disso, a carga horária de 40 horas semanais impossibilita a advocacia privada, obrigando os servidores a trabalhar exclusivamente para o Município, já que as audiências realizam-se em horário comercial, coincidindo com o horário de trabalho dos servidores.

As atribuições, por sua vez, foram atualizadas em consonância com as procuradorias de outros Municípios.

Atualmente, há mais de 1.100 (um mil e cem) ações judiciais sob a responsabilidade dos quatro advogados de carreira. Até o final deste ano de 2011, a Procuradoria assumirá, também, as execuções fiscais, hoje ajuizadas e acompanhadas pelos advogados credenciados pelo Município, o que aumentará em cerca de 3.000 (três mil) processos os já existentes, além dos que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



anualmente são ajuizados. A diferença salarial será custeada com os honorários provenientes das execuções, não onerando o Município.

Também, salientamos que a consultoria administrativa às diversas secretarias e órgãos tem sido cada vez mais uma ferramenta utilizada no auxílio ao Poder Público para implantar suas políticas sociais, orientando no sentido de sempre manter a legalidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Poljs
Prefeito Municipal



ANEXO A

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 20

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

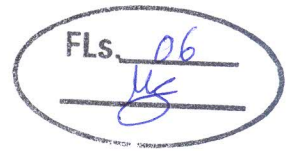
Exercer a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Município, independente de procuração.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Representar o Município de Erechim e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador-Geral;
- Propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação em processos judiciais;
- Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Procurador-Geral;
- Assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
- Representar a administração pública municipal direta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
- Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- Promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas a cobrança da dívida ativa do Município;
- Minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
- Promover os atos jurídicos necessários a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
- Preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades, quando solicitado por uma destas autoridades que figurar como coatora do ato atacado;
- Propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;
- Fazer Análises e emitir pareceres em processos administrativos;
- Elaboração, revisão e análise dos projetos de Lei;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



- Requisitar, quando autorizado pelo Procurador-Geral, a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
- Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos.
- Exercer a Advocacia Geral do Município, e outras atribuições afins, obedecendo os termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições.
- Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

OUTROS REQUISITOS:

- Inscrição na Ordem dos Advogados.

Estudo alteração de Coeficiente Padrão 20


Gastos com Pessoal – Advogado – Padrão 20 – Coeficiente 11,1300 – Vencimento R\$ 4.211,67									
Vencimento	Anuênio	Insalubridade	Risco de Vida	FG/GS	IPE	INSS 23,4414	13º/Férias	Total	Vale Alimentação
Adriana Marisa Mocellin	R\$ 4.422,25	R\$ 619,12	-	R\$ 1.556,13	-	R\$ 1.718,37	R\$ 732,98	R\$ 9.048,84	R\$ 176,00
Carolina Scherer	R\$ 4.211,67	R\$ 84,23	-	-	-	R\$ 1.118,90	R\$ 477,27	R\$ 5.892,08	R\$ 176,00
Diego Ferreira	R\$ 4.211,67	R\$ 210,58	-	-	-	R\$ 1.151,81	R\$ 491,31	R\$ 6.065,37	R\$ 176,00
Fernanda Tromini Jacobus	R\$ 4.422,25	R\$ 176,89	-	-	-	R\$ 1.197,88	R\$ 510,96	R\$ 6.307,98	R\$ 176,00
Total								R\$ 27.314,28	R\$ 704,00
									R\$ 28.018,28

Gastos com Pessoal – Procurador do Município – Padrão 20 – Coeficiente 13,0000 – Vencimento R\$ 4.919,33									
Vencimento	Anuênio	Insalubridade	Risco de Vida	FG/GS	IPE	INSS 23,4414	13º/Férias	Total	Vale Alimentação
Adriana Marisa Mocellin	R\$ 5.165,30	R\$ 723,14	-	R\$ 1.556,13	-	R\$ 1.938,99	R\$ 827,09	R\$ 10.210,66	R\$ 176,00
Carolina Scherer	R\$ 4.919,33	R\$ 98,39	-	-	-	R\$ 1.306,90	R\$ 557,47	R\$ 6.882,09	R\$ 176,00
Diego Ferreira	R\$ 4.919,33	R\$ 245,97	-	-	-	R\$ 1.345,34	R\$ 573,86	R\$ 7.084,50	R\$ 176,00
Fernanda Tromini Jacobus	R\$ 5.165,30	R\$ 206,61	-	-	-	R\$ 1.399,15	R\$ 596,82	R\$ 7.367,89	R\$ 176,00
Total								R\$ 31.545,13	R\$ 704,00
									R\$ 32.249,13

Diferença Mensal R\$ 4.230,90

Diferença Anual R\$ 50.770,80

Observar que possuímos 08 cargos criados de Dentista 40 horas mas nenhum servidor nomeado.



 Gisele Tuissi

 Diretora de Recursos Humanos

 Portaria 128/2009

14.12.10

FLs. 07

P.M. Erechim

Fls. 108

Diretoria de RH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Praça da Bandeira, 354

FLs. 08
LE

Sec. Mun. Administração
Pág. 12

PROCESSO Nº 16128/2010

As despesas resultantes na execução desta Lei, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO

0412200102.007-Procuradoria Jurídica do Município:

3190.11.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Erechim, 14 de dezembro de 2010.


Nédio Orelle Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Gab. Pref. N.º *288*/2011

Erechim, 24 de Fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

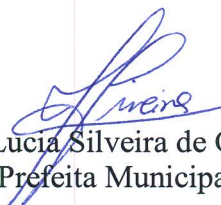
Assunto: Retirada do Projeto de Lei n.º 016/2011.

Senhor Presidente:

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei n.º 016/2011, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores.

Externando nosso apreço, subscrevemo-nos.

Câmara Municipal de Erechim
PROCOLO
Recebido em 24/02/2011
Maristela
Secretaria Geral


Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.

[CPL] =-----{ 001 }-
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 23/02/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

◇

Tipo N° 016/2011 - 1

◇

Recebido por:



Data: 23/02/2011